



CRSNSP

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE
PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

PROCESSO DE INDICAÇÃO E SELEÇÃO DE CONSELHEIROS

Sobre o CRSNSP

O Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização (CRSNSP), órgão pertencente à estrutura do Ministério da Fazenda, realiza a função de ser instância recursal das decisões de condenação determinadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em processos administrativos sancionadores. A SUSEP é uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda que teve sua criação através do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e é o órgão responsável pela fiscalização e controle dos mercados de capitalização, resseguro, previdência privada aberta e seguros.

O CRSNSP foi criado pela Medida Provisória nº 1.689-5, de 26 de outubro de 1998, que ratificou a Lei nº 9.649/98, que dispõe sobre a organização da Presidência da República, dos Ministérios, e dá outras providências. O Conselho também está previsto na Lei nº 10.683/2003, como órgão participante da estrutura básica do Ministério da Fazenda. As competências e funcionamento do CRSNSP estão estabelecidos através do Decreto nº 8.634/2016, que revogou o Decreto nº 2.824/98, e na Portaria MF nº 38/2016. O Decreto consolida a estrutura paritária do Conselho e outorga ao Ministério da Fazenda o exercício de sua Secretaria Executiva, até então exercida pela SUSEP. A Portaria, por sua vez, autoriza o Regimento Interno do CRSNSP, definindo sua composição, instruindo seu funcionamento e o trâmite processual. Conforme previsto no Regimento Interno, o Conselho é composto pelo Colegiado, tendo como Presidente um de seus integrantes, pela Secretaria Executiva e pelos Procuradores da Fazenda Nacional dando suporte jurídico ao Conselho.

O Colegiado tem sua composição baseada em seis Conselheiros titulares, com notória competência nos assuntos discutidos no Conselho. O Conselho possui composição paritária: dos seus seis integrantes, três são provenientes do setor público e três do setor privado, sendo que todos os conselheiros titulares possuem um conselheiro suplente. Dentre os três conselheiros do setor público, há dois representantes do Ministério da Fazenda, sendo um o presidente do Conselho, e outro indicado pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Os representantes do setor privado são indicados pelas entidades de classe, através do envio de lista tríplice. Atualmente, as seguintes entidades são responsáveis pela indicação dos Conselheiros das entidades de classe: Federação Nacional de Previdência Privada e Vida (FENAPREVI) Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (FENSEG) e Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada das Empresas Corretoras de Seguros e de Resseguros (FENACOR).

Um processo de indicação mais robusto e transparente

para garantir a capacidade técnica do CRSNSP



A indicação deve ser feita em lista tríplice. Em caso de titularidade e suplência, uma lista diferente para cada vaga.



A lista tríplice é obrigatória, inclusive, em casos que haja possibilidade de recondução, quando a entidade deve enviar proposta de recondução acompanhada de outros dois nomes.



A lista tríplice deve estar disponível à Presidência do Conselho em até 120 dias após o recebimento do comunicado de vacância, em caso de término de mandato, ou até 30 dias, em caso de interrupção prematura de mandato.

Confira sempre se **todos os indicados atendem** aos seguintes

requisitos mínimos



Brasileiro nato ou naturalizado que possua no mínimo 30 anos de idade, com formação superior e notório conhecimento nas áreas de mercado reguladas pela SUSEP.



Esteja atuando há pelo menos 10 anos nas áreas de seguros, previdência privada, capitalização ou resseguros.



Não esteja ocupando cargo de direção em qualquer entidade representante de mercado regulado pela SUSEP (como associações, federações, confederações e sindicatos). A vedação não alcança dirigentes de empresas, aos quais se aplicará, quando no exercício da função de conselheiro, as disposições regimentais que tratam das hipóteses de impedimento e suspeição.

Lembre-se de que a lista com as indicações deve ser acompanhada de **documentos comprobatórios**



Carta de motivações redigida pelo indicado (consultar Anexos).



Cartas de recomendação redigidas por atores relevantes para o mercado e declarações de idoneidade moral pela entidade que está indicando (consultar Anexos).



Certificados, informações sobre publicações e documentos que comprovem reconhecimento do indicado pelo mercado.

Antes de enviar as indicações, esteja ciente de alguns **pontos importantes**



Caso um dos nomes não atenda aos requisitos mínimos ou não conste algum documento exigido, a lista toda pode ser devolvida à representante de mercado. Nesse caso, somente o nome declarado inapto precisa ser revisto.



Caso a lista seja devolvida, a representante de mercado tem até 30 dias para fazer as devidas readequações, sob pena de perder a preferência de indicação à vaga.



Os nomes da lista podem ser reordenados antes de serem enviados ao Ministro da Fazenda, conforme os critérios de avaliação curricular estabelecidos no processo de seleção.

Por isso, saiba também como ocorrerá o **processo de seleção**



Todo processo de seleção será conduzido por um Comitê especializado nas áreas de atuação do CRSNSP, constituído por representantes do Governo e do Mercado.



Na primeira etapa do processo, serão avaliados os currículos dos indicados, que pontuarão de acordo com a formação acadêmica, experiência e reconhecimento pelo mercado.



Em seguida, os membros do Comitê realizarão entrevistas para aferir a disponibilidade, domínio técnico e desincompatibilidade dos indicados. A nota final, que determinará o ordenamento da lista a ser enviada para o Ministro da Fazenda, é calculada a partir da avaliação de currículo e da entrevista.

A transparência é muito importante, então é fundamental conhecer os critérios da avaliação de currículo

			VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
QUALIFICAÇÃO	Formação Acadêmica em áreas do conhecimento que estejam relacionadas à atuação do Conselho	Doutorado.	50	50
		Mestrado.	40	40
		Especialização lato-sensu ou MBA.	30	60
EXPERIÊNCIA	Cada ano de experiência profissional exercendo atividade nas áreas de mercados de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro e de corretagem de seguro	Nível de Gerência ou Direção.	12,5 Por ano completo de exercício, sem sobreposição de tempo	250
RECONHECIMENTO	Publicações nas áreas de mercados de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro e de corretagem de seguro e recomendação de atores relevantes para o mercado	Livros, artigos científicos ou notas técnicas e cartas de recomendação.	10 Por publicação, artigo, nota técnica ou carta de recomendação	100
PONTUAÇÃO MÁXIMA				500

Além da **pontuação das entrevistas**

REQUISITO	PROGRESSÃO
Disponibilidade.	-25% a 25%
Desincompatibilidade.	-30% a 30%
Demonstra bom domínio técnico e formal.	-25% a 25%
Conhece o funcionamento e papel institucional do Conselho.	-10% a 10%
Boa capacidade de comunicação.	-10% a 10%
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-100% a 100%

E o cálculo da **pontuação final**

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO x (1 + AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA)



Atenção! O candidato que não alcançar pelo menos 350 pontos na pontuação final pode ser declarado inapto para assumir o posto de conselheiro.

Porque o que todos nós queremos é o fortalecimento técnico do CRSNSP

Eduardo Refinetti Guardia
Ministro da Fazenda

Ana Paula Vitali Janes Vescovi
Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda

Ana Maria Melo Netto Oliveira
Presidente do CRSNSP e do CAS-CRSNSP

Michael George Sawada
Secretário-Executivo do CRSNSP e do CAS-CRSNSP

Secretaria Executiva do CRSNSP
Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 1029-VR, Centro
20.020-010 – Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 3805-2079/2087
secretaria.crsnsp@fazenda.gov.br

Anexo – Exemplo de Carta de Motivação

Ao Comitê de Avaliação e Seleção de Conselheiros do CRSNSP

Assunto: Indicação ao posto de conselheiro no CRSNSP

Devido a vacância de cadeira no Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização (CRSNSP), venho por este meio apresentar a minha indicação pela [NOME DA REPRESENTANTE DE MERCADO].

Sou [APRESENTAR INFORMAÇÕES COMO IDADE, FORMAÇÃO E TEMPO DE ATUAÇÃO NO SEGMENTO DE MERCADO].

[DESCREVER PRINCIPAIS ATUAÇÕES NO MERCADO – EMPRESAS, CARGOS, CONQUISTAS, PUBLICAÇÕES, ETC].

[INDICAR, NA SUA OPINIÃO, QUAL É O PAPEL DO CRSNSP E POR QUE SEU PERFIL É ADERENTE AO PERFIL DO CONSELHO].

[NOME DO INDICADO]

Anexo – Exemplo de Declaração de Idoneidade Moral

Ao Comitê de Avaliação e Seleção de Conselheiros do CRSNSP

Nós, abaixo assinados, declaramos para os devidos fins que conhecemos o[a] senhor[a] [NOME DO INDICADO] por [INSERIR TEMPO] e afirmamos trata-se de cidadão de conduta irrepreensível, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua idoneidade moral ou fato impeditivo de sua nomeação ao posto de Conselheiro.

Ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

[CIDADE/ESTADO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME]

[CARGO]

Anexo – Exemplo de Carta de Recomendação

Ao Comitê de Avaliação e Seleção de Conselheiros do CRSNSP

Assunto: Recomendação do[a] senhor[a] [NOME DO INDICADO] ao posto de conselheiro no Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização (CRSNSP)

Conheço o[a] senhor[a] [NOME DO INDICADO] pela sua atuação enquanto [POSTO QUE O INDICADO OCUPAVA] no período de [DATA DE INÍCIO] a [DATA DE FIM], na [EMPRESA/ORGANIZAÇÃO], tendo demonstrado [COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS E CONHECIMENTOS DEMONSTRADOS].

Nesse período, foi uma pessoa [DESCREVER CAPACIDADES INTERPESSOAIS DO INDICADO], de forma que o consideramos aderente ao perfil do CRSNSP porque [ELENCAR MOTIVOS PELOS QUAIS CONSIDERA QUE O PERFIL DO INDICADO É ADERENTE AO CONSELHO].

Sendo assim, é com satisfação que o[a] recomendamos para ocupar o posto no referido Conselho.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para maiores detalhes.

[NOME DE QUEM SUBSCREVE A CARTA DE RECOMENDAÇÃO]

[CARGO DE QUEM SUBSCREVE A RECOMENDAÇÃO]

[EMPRESA/ORGANIZAÇÃO DE QUEM SUBSCREVE A RECOMENDAÇÃO]